
APRECIÇÃO DO RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 18.2026

OBJETO: O presente relatório refere-se ao Pregão Eletrônico nº 18/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada mecanizada costal, por hora trabalhada, com fornecimento de todo equipamento necessário, a serem executados nas vias do quadro urbano e nos próprios públicos, para atender as necessidades de diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

Após análise técnica e jurídica constante no Ofício nº 127/2026/ADM/LIC, profiro a seguinte decisão:

1. Ratificação do Parecer Técnico Acompanho integralmente o entendimento da Agente de Contratação e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que concluíram pela manutenção da habilitação e classificação da empresa RVS LTDA. A decisão fundamenta-se na plena conformidade da proposta com o Termo de Referência e na demonstração de que esta é a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

2. Fundamentação da Decisão

- Exequibilidade do Preço: Restou comprovado que o lance de R\$ 30,39/hora é viável, não devendo a inexequibilidade ser presumida apenas pelo percentual em relação ao estimado. O histórico de contratos idênticos executados no Município com valores inferiores confirma a capacidade de execução pela licitante.
- Qualificação Técnica: A empresa demonstrou possuir em seu quadro técnico o profissional exigido (Engenheiro Agrônomo), com contrato de prestação de serviços plenamente válido até outubro de 2026.
- Regularidade Profissional (CREA/SC): Conforme a Súmula nº 272 do TCU, a

exigência de visto no conselho regional local é requisito para a assinatura do contrato, e não para a fase de habilitação, sendo que a licitante já se comprometeu a providenciá-lo oportunamente.

- Logística e Enquadramento Sindical: A estratégia de instalar base operacional em Lages e contratar mão de obra local, adotando a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da região, afasta os riscos logísticos e garante o cumprimento dos prazos editalícios.

3. Dispositivo Final Diante do exposto, no uso das minhas atribuições:

1. Conheço do recurso interposto pela empresa MAGNI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI para, no mérito, negar-lhe provimento.
2. Ratifico a decisão da Agente de Contratação, mantendo a classificação da empresa RVS LTDA como vencedora do certame.
3. Determino o encaminhamento dos autos para a continuidade dos trâmites de homologação e adjudicação do objeto.

Lages, 10 de abril de 2026.

Fernanda Cristina Torres
Secretária Municipal da Administração